



OFÍCIO/SJMRI Nº 0079/2021

Em 30 de março de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 918, de 23 de outubro de 2019, instituindo Câmara Temática da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade no âmbito da Junta de Julgamento dos Recursos Administrativos do município de Araraquara (JURAMA) e dá outra providência.

No ponto, a presente propositura tem por objetivo criar a Câmara Temática da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade no âmbito da JURAMA, tendo em vista a criação de referida secretaria, bem como pelo fato de que se trata de órgão investido do exercício de poder de polícia municipal.

Com efeito, tendo em vista as disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, os integrantes da Câmara Temática da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, da JURAMA, somente poderão perceber a gratificação de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 918, de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei Complementar se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço. Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR №

Altera a Lei Complementar nº 918, de 23 de outubro de 2019, instituindo Câmara Temática da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade no âmbito da Junta de Julgamento dos Recursos Administrativos do município de Araraquara (JURAMA) e dá outra providência.

Art. 1º A Lei Complementar nº 918, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. A JURAMA será constituída por 5 (cinco) câmaras temáticas assim designadas:

III – Câmara Temática da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV – Câmara Temática da Secretaria Municipal de Saúde; e

V – Câmara Temática da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade."(NR)

Art. 2º Em obediência à Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, os integrantes da Câmara Temática da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, da JURAMA, somente poderão perceber a gratificação de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 918, de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 30 de março de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal.